



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 12 de maio de 2023.



Construindo uma nova história

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 DE 11 MAIO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Maturéia - PB.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 414, de 19/11/2019 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, e outros marcos legais e tendo em vista o disposto na 77ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central:

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

- I. **EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. **EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. **EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. **EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Maturéia/PB, no dia 31 de maio de 2023 no SCFV a partir das 08h00min;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aline de Almeida Cordeiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Construindo uma nova história

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 11 MAIO DE 2023

cria a comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Maturéia – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 414, de 19/11/2019 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93 e tendo em vista o disposto na 77ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II da Lei Municipal Nº. 414, de 19 de novembro de 2019 – (Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS), o qual dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar extraordinariamente a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 04 (quatro) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

- I. Presidente: Aline de Almeida Cordeiro
- II. Vice-Presidente: Edivânia Alves dos Santos
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Keven Gomes Maia e Suplente: Gerlinda Vasco de Souza

Art. 2º A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

- I. orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de assistência social;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;
- IV. organizar e coordenar a Conferência Municipal;
- V. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- VI. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;



TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 12 de maio de 2023.

VII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á mensalmente anteriormente à realização do Plenário, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 6º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores da Prefeitura Municipal.

Art. 09. A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais:

- I. Conselheiros do CMAS;
- II. Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
- III. Prestadoras de serviços da Assistência Social; e
- IV. Consultores e convidados.

Art. 10. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aline de Almeida Cordeiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Construindo uma nova história

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007 DE 11 MAIO DE 2023

Alterar e divulgar a indicação dos membros governamentais e a eleição dos membros não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Maturéia – PB para o biênio 2022-2024 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 414, de 19/11/2019 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, e outros marcos legais e tendo em vista o disposto na 77ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a indicação dos membros governamentais e a eleição dos membros não governamentais do conselho municipal de assistência social de Maturéia – PB para o Biênio 2022-2024.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Assistência Social:

Titular: Keven Gomes Maia

Suplente: Gerlinda Vasco de Souza

Representantes da Educação: e Suplente:

Titular: Nathane Thereza Lopes Ferreira

Suplente: Salédja Alana Sales Santana

Representantes da Saúde:

Titular: Sara Rayane Souza do Nascimento

Suplente: Monik de Almeida Rodrigues

Representantes da Administração e Finanças:

Titular Amado Batista Trindade dos Santos

Suplente Eginoldo de Oliveira Souza

Representantes do Desenvolvimento Humano:

Titular José Jackes Rodrigues do Nascimento

Suplente: Maria Jessica Gomes Maia.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representação de Entidades de Usuários

Associação dos Pequenos produtores Rurais:

Titular: José Janduy Alves da Costa

Suplente: Severino Vasco

Representação de Entidades de Usuários

ACEV:

Titular: Getiane Gomes Soares

Suplente: Maria Jaqueline Esperidião de Souza

Representantes de Organização de Usuários

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Emanuel Heliomar Medeiros de Souza

Suplente: Izabella Regina de Souza Alves

Representantes de Usuários

Associação da Mulheres:

Titular Maria do Socorro Camilo do Nascimento

Suplente: Maria Zelita Tomaz Fernandes

Representantes de Trabalhadores da área

Titular: Aline de Almeida Cordeiro

Suplente Edivânia Alves dos Santos

Art. 2º – A Composição da Diretoria do CMAS – Gestão Biênio 2021/2023:

Presidente: Aline de Almeida Cordeiro

Vice-Presidente: Edivânia Alves dos Santos

Secretário Executiva: Getiane Gomes Soares

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se

Maturéia – PB, 11 de maio de 2023.

ALINE DE ALMEIDA CORDEIRO
Presidente do CMAS